



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

ATO 01/2021 – GAB. PRESIDÊNCIA.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, nos usos das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a classificação da situação agravamento da pandemia do COVID-19 no nosso município e região, a significar o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população, os vereadores e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário dos públicos interno e externo aos edifícios do Poder Legislativo do Município de Monte das Gameleiras/RN, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar pessoas idosas, portadoras de comorbidade ou de doença crônica, notadamente respiratória, que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), em face da particular taxa de letalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal no ambiente de trabalho em favor do isolamento social imprescindível a redução do contágio do Coronavírus (COVID-19), conforme orientação do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e, ao mesmo tempo, assegurar a garantia da continuidade da prestação jurisdicional, observando-se os direitos e garantias individuais e o devido processo legal;

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Art. 1º Fica suspenso, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN até 02 de Maio de 2021, exceto as sessões ordinárias, permanecendo os servidores em regime de trabalho interno, podendo ser prorrogado.

§ 1º Fica suspensa a utilização do plenário da Casa Legislativa para eventos e reuniões, exceto para a realização de sessões, que contará apenas com a presença dos servidores e vereadores.

§ 2º Caso seja necessário qualquer cidadão ou vereador utilizar algum serviço da Câmara Municipal, deve entrar em contato pelos canais habituais de comunicação, sobretudo pelo e-mail: **camaramunicipalmanoel@gmail.com**.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos de tramitação de processos administrativos, exceto quanto as matérias de extrema urgência já declarada.

Art. 3º Considera-se trabalho interno, para os efeitos deste ato, aquele realizado sob portas fechadas, devendo ser fixado na porta da Câmara Municipal, aviso a comunidade.

Parágrafo único. Os servidores que são do grupo de risco poderão ser designados para trabalhar remotamente e será acompanhado pela presidência da Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto durarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de Abril de 2021

JOSE AILTON DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.